

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ROLDÃO JOAQUIM DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EDGARD TÁVORA DE SOUSA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO DE GESTÃO

ACÁCIO FERREIRA DE CARVALHO FILHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARIANA DE ANDRADE LIMA SUASSUNA
SUPERINTENDENTE DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

JOÃO MAURÍCIO ROCHA
SUPERINTENDENTE DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PAULA VANUSA DE SANTANA TAVARES OLIVEIRA
GERENTE DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E CAPACITAÇÃO

REGINA ALCOFORADO
GERENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

JOSÉ RICARDO SAMICO ALVES BATISTA
GERENTE DO FUNDO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARGARIDA MARIA SOARES SILVA
GERENTE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

RIZETE SERAFIM COSTA
GESTORA DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

JOELSON RODRIGUES REIS SILVA
GESTOR DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

KILMA LUNA DE CASTRO BARROS
GESTORA DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS

Regularização das Instituições na área da Assistência Social

PODERÃO PARTICIPAR DA CAMPANHA "TODOS COM A NOTA - MÓDULO SOLIDÁRIO"

Instituições não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvem ações socioassistenciais destinadas à população em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, sediadas em Pernambuco, reconhecidas pelos órgãos competentes.

PLANO DE TRABALHO

As Instituições premiadas ficam obrigadas a apresentar o Plano de Trabalho - PT, que é o plano com detalhamento da justificativa, da finalidade de utilização dos recursos e dos beneficiários diretos com a premiação do Programa. No caso de aquisição de bens e equipamentos, o PT deverá conter ainda a especificação, as quantidades e os valores unitário e total de cada um dos itens. No caso de obras físicas, será necessária, além do esboço do projeto, a entrega do memorial descritivo e a indicação do valor total da obra.

PLANO DE TRABALHO

1	Dados Cadastrais da Entidade proponente	2	Descrição do Projeto (título e identificação)	3	Justificativas
4	Objetivos gerais e específicos	5	Programa de execução (metas e etapas)	6	Público beneficiário (direto e indireto)
7	Custo para execução (natureza da despesa)	8	Cronograma de execução das ações	9	Capacidade instalada (equipamentos e mão de obra)

Plano de Trabalho disponível para download no site - www.sigas.pe.gov.br

O que é Associação sem fins lucrativos? Como constituir e como é tributada?

Conceito e objetivos: Associação sem fins lucrativos:

Associação é uma entidade de direito privado, dotada de personalidade jurídica e caracterizada pelo agrupamento de pessoas para a realização e consecução de objetivos e ideais comuns, sem finalidade lucrativa. Uma associação sem fins lucrativos poderá ter diversos objetivos, tais como:

A) Associações de classe ou de representação de categoria profissional ou econômica;

B) Instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, etc.;

C) Entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados - ex.: clubes esportivos; centrais de compras; associações de bairro, moradores, etc.;

D) Associações com objetivos sociais que observam o princípio da universalização dos serviços - Ex.: Promoção da assistência social; promoção da cultura, patrimônio histórico e artístico; promoção gratuita da saúde e educação; preservação e conservação do meio ambiente; promoção dos direitos humanos, etc.

As atividades previstas na letra "D", acima, são atribuídas às ONGs, podendo ser qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público perante o Ministério da Justiça, a fim de firmar TERMO DE PARCERIA com o Poder Público e obter repasses de recursos para o fomento destas atividades, observados os dispositivos previstos na Lei nº 9.790, de 23/03/99 e Decreto nº 3.100, de 30/06/99.

Características de uma Associação sem fins lucrativos?

- Constitui a reunião de diversas pessoas para a obtenção de um fim ideal, podendo este ser alterado pelos associados;
- Ausência de finalidade lucrativa;
- O patrimônio é constituído pelos associados ou membros;
- Reconhecimento de sua personalidade por parte da autoridade competente.

Roteiro para constituição e registro de associações:

- Elaboração e discussão do projeto e estatuto social;
- Assembléia Geral de constituição da associação;
- Registro do Estatuto e Ata da Assembléia de constituição em cartório de registro de pessoas jurídicas;
- Obtenção de inscrição na Receita Federal - CNPJ;
- Inscrição na Secretaria da Fazenda - Inscrição Estadual (se vender produtos);
- Registro da entidade no INSS;
- Registro na Prefeitura Municipal.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO CARTÓRIO

- Requerimento do Presidente da Associação - 1 via;
- Estatuto Social - 3 vias, sendo 1 original e 2 cópias assinadas ao vivo por todos os associados e rubricada por advogado com registro na OAB;
- Ata de constituição - 3 vias;
- RG do Presidente.

EFEITOS DO REGISTRO

- As entidades sem fins lucrativos passam a ter existência legal com sua inscrição no Registro das Pessoas Jurídicas (art. 114 da Lei nº 6.015, de 31/12/73).

Documentação de comprovação de situação de regularidade necessária à celebração de convênios

- Ata de Fundação;
- Ata da atual diretoria;
- Estatuto já atualizado pelo novo código civil;
- Registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
- Registro no Conselho Nacional de Assistência Social;
- Registro no Conselho da Criança e do Adolescente (se trabalhar este segmento);
- CNPJ.

➤ Certidão Negativa de Débitos - INSS / FGTS;

➤ Certidão de Regularidade da Fazenda:

- Municipal
- Estadual
- Federal;

➤ Relatório das atividades desenvolvidas;

➤ Atestado de Pleno Funcionamento emitida por autoridade local.

Instruções para Registro de Entidade no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS

FUNDAMENTAÇÃO

O exame é a concessão do registro de entidade pelo Conselho Nacional de Assistência Social é competência estabelecida no inciso IV do artigo 18, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

VALIDADE

O Atestado de Registro fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS terá validade por tempo indeterminado.

CRITÉRIOS

Poderão obter registro no Conselho Nacional de Assistência Social as entidades que promovam:

- A proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice;
- O amparo às crianças e adolescentes carentes;
- Ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiência;
- A integração ao mercado de trabalho;
- A assistência educacional ou de saúde;
- O desenvolvimento da cultura;
- O atendimento e assessoramento aos benefícios da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos.

DOCUMENTAÇÃO

Requerimento-formulário fornecido pelo CNAS;
Cópia autenticada do estatuto registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do município de sua sede;
Declaração de que a entidade está em pleno e regular funcionamento, conforme modelo fornecido pelo CNAS;
Relatório de atividades, assinado pelo representante legal da entidade em que se descrevam, quantifiquem e qualifiquem as ações desenvolvidas;
Cópia da ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil;
Cópia do documento de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda.

SOLICITAÇÃO

O registro poderá ser apresentado diretamente no protocolo do CNAS em Brasília, ou enviado pelos Correios ao endereço:
Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS
Esplanada dos Ministérios Bl F - Anexo Ala "A" - 1º andar - Brasília/DF / CEP 70.059-900
www.mds.gov.br/cnas/registro-e-e-certificado/instrucoes-para-registro